

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 852/2011 de 7 de Junho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e as entidades científicas na área das ciências do mar, de forma a promover uma maior eficácia na gestão dos recursos haliêuticos dos mares dos Açores.

Considerando que o Observatório do Mar dos Açores apresentou um projecto colectivo para criação, manutenção de base de dados, processamento e arquivamento de documentação técnica especializada do domínio marinho dos Açores.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por entidades científicas na área das ciências do mar e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com a realização de estudos e projectos que contribuam para uma melhoria do conhecimento científico das espécies existentes nos mares dos Açores ou que contribuam para uma melhor gestão e conservação dos recursos haliêuticos.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao Observatório do Mar dos Açores, com sede no Concelho da Horta, Ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 7.526,82€, destinado a apoiar financeiramente o projecto colectivo para a criação, manutenção de base de dados, processamento e arquivamento de documentação técnica especializada do domínio marinho dos Açores, nos termos da cláusula terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela instituição.
2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.1. – Inspeção e Gestão, Acção 9.1.2. – Cooperação com o DOP/IMAR/OMA e Outras Entidades, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

27 de Maio de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.